



Campinas, 16 de outubro de 2022

COMUNICADO DGA Nº 06/2022

Aos Órgãos de Compras, Contratos e Liquidação de Despesas

Ref.: Contratação de Coffee Break ou Bufê

Prezados(as) Senhores(as),

Devido à constante contratação de Coffee Break e Bufê pela Universidade, orientamos por meio deste comunicado quanto ao(s) documento(s) fiscal(is) a ser(em) apresentado(s) pela contratada a fim de não ensejar negativa de pagamento da contratação, tendo em vista que o mesmo só pode ser realizado com o documento hábil.

Segundo a lei complementar nº 116/2003, que regula o Imposto Sobre Serviços, o valor correspondente aos alimentos e bebidas deve se sujeitar à incidência do ICMS (nota fiscal de venda), enquanto a parcela correspondente à mão de obra, como por exemplo, o serviço dos garçons, deve se sujeitar ao ISS (nota fiscal de serviço).

Esse assunto foi tema do Informativo anexo, encaminhado por e-mail aos compradores/liquidantes das unidades/órgãos, em 09/11/2022 e disponibilizado no Portal de Orientações Tributárias da DGA, no endereço abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1oKjJ82YyuQf9V8TzetupLsCdM87aMUDv/view>).

Atenciosamente,

Osmar Fagundes de Almeida
Coordenador da Divisão Financeira e Contábil

Documento assinado eletronicamente por **OSMAR FAGUNDES DE ALMEIDA, COORDENADOR DE DIVISÃO**, em 21/11/2022, às 14:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
132BEAD6 C99B4957 AD911583 EFCDC2D7

